



Fundado: 11.11.1989 CNPJ n. °: 03.658.820/002530

## PORTARIA N.º 002, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011 (Alteração em 11 de abril de2016)

A COORDENAÇÃO GERAL DA SEÇÃO SINDICAL-IFES-ES VINCULADA AO SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral, datada de 26 de agosto de 2013, resolve baixar normas para **concessão de diárias** para os filiados em atividades sindicais, abaixo discriminados:

- **Art. 1º** Entende-se por diárias as despesas de custeio com filiado em trânsito para outros Estados da Federação.
- **Art. 2º** A diária será devida ao filiado que estiver a serviço da Seção Sindical Ifes-ES, em viagens, por deliberação de Assembleias ou por decisão de reunião de Diretoria.

Parágrafo único – As diárias poderão ser calculadas em duas modalidade:

- **I-** o cálculo da despesa com **diária para alimentação** será considerado o valor de 15% (quinze por cento) do salário mínimo para o filiado que exercer o deslocamento de ir e vir no mesmo dia, sendo ressarcido das despesas com deslocamentos locais, mediante apresentação de recibos ou Notas Fiscais (táxis e outros).
- II- o cálculo das **despesas com diárias, que requer pernoites**, será considerado a partir do valor da diária do Hotel onde o sindicalizado se hospedará. Para efeito de cálculo desta será considerado o valor cheio da diária do Hotel mais as taxas de serviços próprias do estabelecimento: uma pernoite corresponderá a duas diárias. Nessa modalidade de diária estão inclusas as despesas com alimentação e deslocamento local (táxi e outros).
- **Art. 3º** As passagens aéreas ou terrestres serão adquiridas e concedidas pela Seção Sindical Ifes-ES em tempo hábil.
- **Art. 4º** Qualquer modalidade de ressarcimento deverá ser solicitada por formulário próprio da Seção Sindical Ifes-ES, mediante comprovantes. Vide ANEXO I.
- **Art. 5º** Os casos omissos de ressarcimento nesta Portaria serão resolvidos em reunião de Diretoria.